



Homologado em 8/7/2011 e publicado no DODF nº 134, de 13/7/2011, página 11.

PARECER Nº 126/2011-CEDF

Processo nº 410.000664/2011

Interessado: **Lucas da Silva Tuboiti**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Lucas da Silva Tuboiti, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio em 2008 e 2009, respectivamente, no Centro Educacional Sigma, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.271 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas da Silva Tuboiti, concluídos em 2010, no St. Patrick's College Mackay, em Queensland, Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 28 de junho de 2011.

Paulo Ramos Coêlho Filho
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/6/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal